

municipal decretou e em promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica autorizado o chefe do executivo municipal a emender um auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a aquisição de sinos para a Igreja de São José, desta cidade.

Artigo 2º Esta quantia será entregue ao Tesoureiro da comissão encarregada da mesma aquisição, mediante recibo.

Artigo 3º As despesas com esse auxílio correrão por conta das verbas extra-orçamentárias do presente exercício.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o projeto na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Orlando,
18 de Novembro de 1957.

a) Orlando Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escrivario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 282 (Projeto de Lei nº 317)
De 17 de Novembro de 1957
Dispõe sobre desapropriação,
por utilidade pública, de

Seis alqueires de terras
no município de Orlandia.

A Câmara Municipal de Orlandia decreta e em promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada, pelo poder Executivo Municipal, a área de terras composta de 6 (seis) alqueires paulistas (145.200 metros quadrados), cujas terras dividem com Mário Eliria, Odaão Sidequerski, Conceição Galgardo, Pedro Bordinhon Neto, Augusto Zanardi, Onacleto Cecchini, com a estrada Municipal que vai de Orlandia a Guaira e com quem mais de direito, e de propriedade de - Arlindo Ferreira Lima ou sucessores deste, Antonio Severino Furtado, Castorina Furtado, Helena Novieto Furtado e Maria José, lavidos pelo mesmos através de transcrições das transmissões nº 1665 de 14-9-934; 1771 de 10-4-935; 1772 de 10-4-935; 7.736 de 2-5-950 e 7737 de 2-5-950, respectivamente, todos do Registro de Imoveis desta cidade.

Artigo 2º Fica fazendo parte integrante do presente projeto de lei, todas as características, áreas e confrontações constantes dos registros publicos acima mencionados no Artº 1º.

Artigo 3º Fica o poder Executivo autorizado a fazer a desapropriação de que trata este projeto de lei, amigavel ou

judicialmente, nos termos do decreto lei federal nº 3365 de 21 de Junho - 1941, artigo 5º, letra "i" e seguintes.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento da despesa municipal, a vigorar em 1º de Janeiro de 1958, a quantia de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para pagamento de indenização aos proprietários do imóvel expropriando, e mais a quantia de cr\$ 40.000,00 para pagamento das despesas com honorários de advogado, extração de documentos, custas e demais despesas, no total portanto de cr\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 5º As terras expropriadas do presente projeto de lei, destinam-se a todos os fins constantes do artigo 5º, letra "i" do decreto lei federal nº 3365 de 21-6-941, ou sejam, para a abertura, - conservação e melhoramentos de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; loteamento de terrenos edificados ou não para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, cujos serviços serão objetos de leis regulamentadoras especiais.

Artigo 6º As despesas para (cober) digo ocorrer aos dispositivos do presente projeto de lei, serão atendidas com o "excesso de arrecadação" que se verificar no presente exercício, ficando, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a

promover as operações de crédito necessárias no corrente ano, se entender ele de executá-lo, tão logo entre em vigor.

Artigo 7º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de Novembro de 1957.

a) Moaunício Leite de Moraes.

Presidente

Em Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 283/57
Dispoê de um crédito especial de cr\$. 12.600,00 a indenização, aviso, - prévio e diferença de salários reclamados em Juízo pelo funcionário Eduardo Scanover.

Orlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que a câmara municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na contabilidade municipal o crédito especial de